



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOP Nº 001, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

### **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOP.**

A SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições, considerando o disposto no §5º Art.12 do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Oeste da Bahia,

**Torna público** o processo de eleição e convoca os membros da Sociedade Civil a se candidatarem para a eleição dos Representantes da Sociedade Civil para recomposição da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia, mediante as condições contidas neste Edital.

#### **1. Das Disposições Preliminares**

- 1.1. Este Edital de Chamada Pública dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a eleição dos membros da sociedade civil que integrarão a Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFOP.
- 1.2. Serão preenchidas 02 (duas) vagas para recomposição da comissão, sendo:
  - 1.2.1. 1 (uma) vaga para representante da sociedade civil titular; e
  - 1.2.2. 1 (uma) vaga para suplente.
- 1.3. Os membros Representantes da Sociedade Civil da CPA terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para mandato sucessivo.
- 1.4. Os membros da CPA trabalham de forma voluntária e não recebem nenhum tipo de contrapartida pecuniária para o exercício do mandato.
- 1.5. O cronograma das atividades encontra-se no Anexo I deste Edital.

#### **2. Dos Requisitos Básicos para a Candidatura**

- 2.1. Poderão concorrer à vaga na Representação da Sociedade Civil na CPA membros da sociedade civil com ou sem representatividade associada a um determinado segmento social.



### 3. Das Atribuições e Deveres dos membros da CPA

- 3.1. São atribuições dos membros da CPA, que estão dispostas no Art. 9º do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação:
- 3.1.1. Elaborar o Projeto de Autoavaliação Institucional, que conterà o seu Plano de Trabalho;
  - 3.1.2. Produzir dados e informações sobre a realidade institucional visando o aperfeiçoamento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;
  - 3.1.3. Participar de reuniões e outras atividades decorrentes da avaliação externa para fins de regulação nacional da Universidade (recredenciamento) e seus cursos (autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento), quando solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
  - 3.1.4. Elaborar e divulgar os relatórios parciais e integral de autoavaliação institucional;
  - 3.1.5. Apresentar informações da autoavaliação institucional ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, quando requerida;
  - 3.1.6. Conduzir o trabalho de avaliação interna dos cursos de graduação;
  - 3.1.7. Apoiar avaliação externa dos cursos de graduação;
  - 3.1.8. Definir, produzir e implementar procedimentos e instrumentos;
  - 3.1.9. Propor estudos, seminários e atividades congêneres, preservando o acervo histórico das experiências de avaliação institucional;
  - 3.1.10. Solicitar informações às Unidades Acadêmicas, Conselhos Superiores, Colegiados de Cursos de Graduação, Reitoria, Pró-Reitorias e demais setores acadêmicos e administrativos, independentemente do seu nível organizacional;
  - 3.1.11. Coletar, sistematizar, analisar e interpretar informações;
  - 3.1.12. Disponibilizar dados coletados e análises produzidas no processo de autoavaliação institucional em plataforma pública de dados abertos;
  - 3.1.13. Dar cumprimento ao Regimento Interno e propor suas alterações ao Conselho Universitário.

### 4. Das Inscrições

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de 31 de agosto a 20 de setembro de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

- 4.2. Para se inscreverem os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, Anexo II, e encaminhar, até às 23h59min do último dia de inscrição, disponibilizado através do link <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/462165?lang=pt-BR>.
- 4.3. Os registros das candidaturas para a ocupação das vagas da Representação deverão ser realizados de forma individual, devendo cada inscrito preencher o formulário ao qual devem ser anexados os seguintes documentos:
  - 4.3.1. cópia de um documento de identificação pessoal com foto contendo a data de nascimento;
  - 4.3.2. carta de intenção, com breve currículo pessoal e exposição do segmento a que se vincula, justificando a razão pela qual busca a representação na CPA; e
  - 4.3.3. para os integrantes de segmento social, declaração de pertencimento à entidade e cópia dos atos constitutivos da mesma.
- 4.4. Inscrições fora do prazo serão indeferidas.
- 4.5. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas ou que não atendam aos requisitos deste Edital.
- 4.6. A inscrição para o referido processo eleitoral implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Interno da CPA, no Regimento Geral e no Estatuto da UFOP, bem como conhecimento da legislação vigente e das demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

## **5. Da Homologação das Inscrições, dos Pedidos de Reconsideração e dos Recursos**

- 5.1. A Lista Preliminar de Inscrições, deferidas e indeferidas, será publicizada pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS no dia 21 de setembro de 2021, por meio do portal eletrônico da Universidade.
- 5.2. Os candidatos poderão interpor Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento das inscrições enviando o formulário, Anexo III, apresentando os argumentos contrários ao indeferimento, disponível no link <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/485293?lang=pt-BR>.
- 5.3. Serão validados os Pedidos de Reconsideração interpostos do momento da publicação da lista preliminar de inscrições até às 23h59min. do dia 23 de setembro de 2021.
- 5.4. A Relação Final dos Candidatos, após análise dos Pedidos de Reconsideração pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, será divulgada no dia 28 de setembro de 2021, por meio do portal eletrônico da Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

- 5.5. Os candidatos poderão recorrer do Resultado Final das inscrições, do dia 28 até as 23h59min. do dia 30 de setembro de 2021, encaminhando os recursos, Anexo IV, devidamente fundamentados, preenchendo o formulário disponível no link <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/461128?lang=pt-BR>.
- 5.6. Os recursos serão encaminhados à Presidência do Consuni da UFOB.
  - 5.6.1. os recursos deverão observar o disposto nos Arts. 76 a 79 do Regimento Geral da UFOB;
  - 5.6.2. caberá à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS a análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos.
- 5.7. O resultado dos recursos deverá ser disponibilizado até o dia 04 de outubro de 2021, por meio do portal eletrônico da Universidade.
- 5.8. O Resultado Final das inscrições, após julgamento dos recursos, será Homologado e divulgado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS até o dia 05 de outubro de 2021, por meio do portal eletrônico da Universidade.

## 6. Das Disposições Gerais

- 6.1. O Registro de ocorrência quanto à irregularidade de candidatura junto à SODS poderá se dar a qualquer tempo, antes da homologação do resultado final da eleição, desde que devidamente fundamentado, preenchendo o formulário, Anexo V, disponível através do link: <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/821457?lang=pt-BR>.
- 6.2. O Processo de Escolha será realizado pelo Pleno do Conselho Universitário, nos termos do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA.
- 6.3. Em caso de não preenchimento das vagas (titular e/ou suplente) será configurada vacância até sua regularização.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS.

---

GLEICIANNE DOURADO COSTA  
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior  
Conselho Universitário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

## ANEXO I CRONOGRAMA

### ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB.

| ETAPA  | DATA PREVISTA      |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital de Chamada Pública  | 30/08/2021         |
| Período para o Registro das Inscrições   | 31/08 a 20/09/2021 |
| Publicação da Lista Preliminar de Inscrições   | 21/09/2021         |
| Período para Interposição de Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição | 21 a 23/09/2021    |
| Período para julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição | até 27/09/2021     |
| Publicação do Resultado Final  | 28/09/2021         |
| Interposição de Recursos   | 28 a 30/09/2021    |
| Período para julgamento dos Recursos   | até 04/10/2021     |
| Homologação das Inscrições   | 05/10/2021         |
| Processo de escolha dos Representantes pelo Consuni  | a definir          |

\* O Registro de ocorrência quanto à irregularidade de candidatura junto à SODS poderá se dar a qualquer tempo, antes da homologação do resultado final da eleição, desde que devidamente fundamentado, preenchendo o formulário, Anexo V, disponível no link: <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/821457?lang=pt-BR>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA –  
UFOB.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
venho à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, requerer a minha candidatura à  
vaga de Representante da Sociedade Civil para compor a Comissão Própria de Avaliação –  
CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Telefone/WhatsApp: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

Participante do segmento social: ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, qual? \_\_\_\_\_.

Obs.: Anexar a este formulário:

- cópia de um documento de identificação pessoal com foto contendo a data de nascimento;
- carta de intenção, com breve currículo pessoal e exposição do segmento a que se vincula, justificando a razão pela qual busca a representação na CPA; e
- para os integrantes de segmento social, declaração de pertencimento à entidade e cópia dos atos constitutivos da mesma.

Declaro ter ciência das normas e procedimentos descritos no Edital de Chamada Pública para eleição dos membros da Sociedade Civil organizada para recomposição da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

#### ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA –  
UFOB.

|  |
|--|
| Nome do(a) Candidato(a):   |
| RG:  |
| Telefone/WhatsApp:   |
| E-mail:  |
| Segmento social que representa (apenas para os candidatos pertencentes a segmento social): |

Pedido apresentado em razão do(a):

Fundamentação:

|  |
|--|
|  |
|--|

Obs.: Em caso de existência de documento comprobatório, anexar ao formulário.

Cidade, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**\*Será preliminarmente indeferido Pedido de Recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências do Edital.**



